



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia  
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da  
Associação Médica Brasileira



## **EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - 2017**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL – ABORL-CCF, por meio de seu Comitê de Título de Especialista, nos termos do artigo 58, alínea “c” do Estatuto Social e do Convênio firmado com a Associação Médica Brasileira – AMB e Conselho Federal de Medicina - CFM, leva ao conhecimento de todos os (as) interessados(as), por meio do presente **EDITAL** que promoverá, no dia 26 de março de 2017, o **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**.

### **1. REQUISITOS**

1.1 O (A) candidato(a) ao exame deverá comprovadamente:

1.1.1. Ser médico (a) formado (a) há, no mínimo, 03 (três) anos e registrado definitivamente junto ao Conselho Regional de Medicina.

1.1.2. Alternativamente atender a um dos critérios abaixo:

1.1.2.1. Ter concluído até 28 de fevereiro de 2017, especialização em Otorrinolaringologia, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, nos serviços reconhecidos pela ABORL-CCF;

1.1.2.2. Ter concluído até 28 de fevereiro de 2017, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura, com duração mínima de 3 (três) anos;

1.1.2.2.1. Se não concluídas a residência ou a especialização prevista nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2. até o prazo final para inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar, obrigatoriamente, a digitalização da declaração da instituição atestando que o(a) mesmo(a) é residente ou cursa especialização com as datas de início e de provável conclusão.

1.1.2.2.2. Após conclusão, enviar para a ABORL-CCF via <http://te.aborlccf.org.br>, até às 17 (dezesete) horas do dia 15 de março 2017, a digitalização do certificado de conclusão ou de declaração emitida pelo serviço informando a conclusão e aprovação na residência ou especialização. O (a) candidato(a) que não apresentar o referido certificado ou declaração terá a sua inscrição indeferida, tendo direito a reembolso de 20% (vinte por cento) do valor efetivamente pago, sendo o reembolso efetuado após a realização da prova.



1.1.2.2.3. Se concluídas a residência ou a especialização prevista nos itens 1.1.2.1. 1.1.2.2. e 1.1.2.3., anexar a digitalização do respectivo certificado de conclusão;

1.1.2.3. Ter concluído até 13 de maio de 2002, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura, com duração mínima de 2 (dois) anos, conforme art. 3º. da Resolução Nº. 1, de 14 de maio de 2002, da Comissão Nacional de Residência Médica.

1.1.2.4. Ter experiência comprovada com atuação em otorrinolaringologia por período mínimo de 6 (seis) anos, mediante comprovação, obrigatória, conforme descrita nos itens 1.1.2.4.1. e 1.1.2.4.2.

1.1.2.4.1. Para comprovar a atuação, descrita no item 1.1.2.4, o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, enviar declaração digitalizada, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição, e com firma reconhecida de no mínimo 03 (três) médicos Otorrinolaringologistas, com título de especialista conferido pela AMB/MEC atestando a experiência do candidato por no mínimo 06 (seis) anos em atividades ambulatoriais e cirúrgicas na especialidade de otorrinolaringologia; e,

1.1.2.4.2. Enviar cópia digitalizada da declaração em papel timbrado, assinada e com firma reconhecida do Diretor Clínico da Instituição a que o(a) candidato(a) está vinculado(a), atestando à atuação do(a) candidato(a) nos últimos 06 (seis) anos como otorrinolaringologista, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição.

1.2.3. Enviar cópia digitalizada da Certidão Ético-Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a);

1.2.4. Enviar cópia digitalizada da Carteira Profissional Definitiva emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

1.2.5. Os(as) candidatos(as) com necessidades especiais e as candidatas com gravidez diagnosticada à época da inscrição devem informar suas condições no requerimento a fim de que o Comitê possa providenciar as condições adequadas para a realização das provas. No caso de gravidez diagnosticada após o término do período de inscrição, a candidata deve comunicar o ocorrido por e-mail ([expediente@aborlccf.org.br](mailto:expediente@aborlccf.org.br)), assim que possível.

1.2.5.1. Os(as) candidatos(as) com quaisquer necessidades especiais deverão comprovar suas condições através de laudos assinados e carimbados pelos diversos profissionais envolvidos no diagnóstico e tratamento em questão, os quais deverão ser enviados ao



Comitê de Título de Especialista, por correio, em carta registrada, com data máxima de postagem de 30 de novembro de 2016.

**ATENÇÃO: PARA ESTE EXAME, A INSCRIÇÃO, O ENVIO DE DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DO CURRÍCULUM VITAE SERÁ, EXCLUSIVAMENTE, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://te.aborlccf.org.br>. O(A) CANDIDATO(A) DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO SISTEMA PARA O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES E ENVIO DOS DOCUMENTOS.**

## **2. INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição no presente Exame implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

2.2. O período das inscrições será da data de publicação deste edital até às 17 horas do dia **30 de novembro de 2016**, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <http://te.aborlccf.org.br>.

2.3. Findo o prazo de inscrição, o Comitê de Título de Especialista examinará os documentos para verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos elencados neste Edital. Verificada a falta dos requisitos mínimos do(a) candidato(a) e/ou da documentação exigida, será indeferida a inscrição e do indeferimento da inscrição não caberá recurso.

2.3.1. Caso ocorra o indeferimento por não cumprimento dos termos deste edital, o(a) candidato(a) terá direito a reembolso de 20% (vinte por cento) do valor da taxa de inscrição, sendo o reembolso efetuado após a realização da prova.

2.4. A relação das inscrições deferidas será publicada na *home page* [www.aborlccf.org.br](http://www.aborlccf.org.br)

## **3. TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. A taxa de inscrição será de:

3.1.1. R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) para os (as) associados(as) da ABORL-CCF quites com suas obrigações junto a esta associação;

3.1.2. R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) para os(as) sócios(as) da AMB quites com suas obrigações junto àquela associação;



3.1.3 R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) para os (as) não sócios(as) da ABORL-CCF ou não sócios(as) da AMB.

3.2. O pagamento da taxa de inscrição será exclusivamente mediante cartão de crédito e, portanto, o(a) candidato(a) não deve deixar para efetuar sua inscrição e pagamento no último dia de inscrição, pois cabe à operadora do cartão de crédito confirmar o pagamento da taxa. A não confirmação acarretará o indeferimento da inscrição, não cabendo a ABORL-CCF qualquer responsabilidade neste sentido.

3.3. Na hipótese de desistência, o(a) candidato(a) deve encaminhar solicitação de reembolso, por escrito, via e-mail, correio ou fax, ao Comitê de Título de Especialista, até o dia 28 de fevereiro de 2017, contendo o motivo do cancelamento e seus dados bancários. Será reembolsado, após a realização da prova, 20% (vinte por cento) do valor efetivamente pago. Após o dia 01 de março de 2017, a desistência do candidato não gerará reembolso da taxa de inscrição.

3.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou repassar o valor pago para os Exames dos anos seguintes. Em caso de reprovação, não será devolvido o valor pago.

3.5. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, entre outras, decorrentes da participação no Exame serão de responsabilidade única e exclusiva dos(as) candidato(as).

#### **4. DO CURRICULUM VITAE**

4.1. O *Curriculum Vitae* deve ser preenchido eletronicamente pelo link <http://te.aborlccf.org.br>. O preenchimento inadequado implicará no prejuízo da pontuação do(a) candidato(a). A ABORL-CCF não se responsabilizará pela submissão de documentos ilegíveis, inadequados ou postados em lugares diferentes do solicitado, o que poderá comprometer a nota final do *Curriculum Vitae*, sem direito a recurso.

4.2. Todas as informações relativas à qualificação profissional e acadêmica prestadas deverão, obrigatoriamente, ser comprovadas mediante o envio de anexos digitalizados dos certificados, juntamente com o *Curriculum Vitae*.

4.3. Os anexos digitalizados dos comprovantes mencionadas no item 4.2 deverão ser anexados na sequência do preenchimento de cada página.

4.4. Não serão apreciados os currículos que não seguirem as determinações de organização previstas neste edital, atribuindo-se a estes currículos a nota 0 (zero).



4.5. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da Lei.

4.6. É expressamente vedado o envio dos documentos elencados acima em formato impresso ou por e-mail.

4.7. Tabela de pontuação para o *Curriculum Vitae*.

	Atividades	Classificação	Pontuação máxima
1	Formação da residência MEC/Especialização ABORL-CCF em ORL:		4,0
	Serviço avaliado pela ABORL-CCF	4 pontos	
	Serviço não avaliado pela ABORL-CCF e/ou credenciado pelo MEC	2 pontos	
	Sem residência/especialização	0	
2	Trabalho completo publicado em periódico ou capítulo de livro, <u>na especialidade</u> .	Autor - 1 pt Co-autor -0,5 pt	2,0
3	Congressos em ORL, <u>após a graduação em Medicina</u> : Brasileiro ou no Exterior, <u>na especialidade</u> .	1 ponto cada	2,0
4	Atividades científicas, <u>após a graduação em Medicina</u> : Cursos teórico-práticos apoiados pela ABORL-CCF na especialidade; Congressos regionais (Norte Nordeste, Centro Brasileiro, Sul Brasileiro e outros cursos e congressos...), na especialidade; Tema Livre ou Pôster apresentado em congresso (autor ou coautor), na especialidade.	0,25 pontos cada	2,0

4.7.1. Os residentes/especializandos que atingiram a nota mínima exigida nas **PROVAS DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS RESIDENTES E ESPECIALIZANDOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA**, realizadas nos dias 21/01/2012, 02/02/2013, 08/02/2014 e 21/02/2015, receberão um bônus de 0,2 (zero vírgula dois), valores esses que serão somados à nota da prova teórica no presente Exame de Suficiência Para Obtenção do Título



de Especialista em Otorrinolaringologia. O valor máximo do bônus será de 0,4 (zero vírgula quatro) pontos, referentes à participação e obtenção de nota mínima em duas das provas acima descritas, uma realizada na qualidade de residente/estagiário de 1º. Ano e uma na qualidade de residente/estagiário de 2º. Ano.

## 5. PROGRAMA DA PROVA

5.1. O conteúdo programático do Exame versará sobre questões de otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, cirurgia estético-facial, otorrinolaringologia pediátrica, faringoestomatologia, laringologia, otorrinolaringologia ocupacional, medicina do sono e cirurgia cérvico-facial e de base de crânio que fazem parte do ensino das residências médicas e/ou especializações reconhecidas pela ABORL-CCF em Otorrinolaringologia, além de temas relacionados à ética médica e que constam da bibliografia sugerida no item 5.2.

5.2. Bibliografia sugerida:

- Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial. Editores Silvio Caldas Neto, João Ferreira de Mello Jr., Regina Helena Garcia Martins, Sady Selaimen da Costa; 4 Volumes; São Paulo: Roca, 2011.

- Patologia Oral e Maxilofacial. Ed. Brad W, Neville, Douglas D. Damm, Carl M. Allem, Jerry E. Bouquot; 3a. edição, Elsevier, 2009.

- Diretrizes e Consensos publicados pela BJORL a partir de 2012.

## 6. AS PROVAS

6.1. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local designado para realização das provas até às 8 (oito) horas, impreterivelmente, munidos de documento original com foto (RG, carteira profissional, passaporte, carteira de trabalho), não sendo permitido o ingresso no local de realização das provas após o horário fixado para seu início, bem como sem apresentação do documento de identidade que possa identificar o(a) candidato(a). Não haverá tempo de tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto.

6.1.1. As provas serão realizadas na data indicada no preâmbulo deste Edital e nas dependências do Centro Fecomércio de Eventos localizado na Rua Dr. Plínio Barreto, 285 – 1º andar – Bela Vista – São Paulo/SP.

6.1.2. As provas serão realizadas através da utilização de computador, sendo os(as) candidatos(as) distribuídos(as) de acordo com ordem alfabética de seus nomes em



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia  
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da  
Associação Médica Brasileira



estações individuais e separadas umas das outras, impedindo a comunicação entre os(as) mesmos(as).

6.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) às seguintes avaliações:

6.2.1. Análise curricular;

6.2.2. Provas com conteúdo de Otorrinolaringologia, de acordo com os itens 5.1. e 5.2. a saber:

6.2.2.1. **01 (uma) prova teórica**, com três horas e trinta minutos de duração, constituída de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha com quatro alternativas cada e apenas uma opção correta, divididas entre as várias áreas de conhecimento constantes do item 5.1.. Cada questão corresponderá ao valor de 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) ponto, totalizando 10 pontos;

6.2.2.1.1. O início da prova teórica será às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos) e a permanência mínima durante a prova teórica será de uma hora e trinta minutos, não sendo permitido ao(à) candidato(a) ausentar-se da sala de exame antes deste período;

6.2.2.1.2. As respostas às questões serão feitas no computador, não havendo necessidade de preenchimento de gabarito em folha. Os(As) candidatos(as) podem responder às diversas questões das diversas áreas do exame em qualquer ordem, podendo voltar a qualquer questão a qualquer momento, inclusive modificando suas respostas, até o limite de tempo da prova, quando ela será encerrada automaticamente;

6.2.2.1.3. Será fornecida cópia impressa das respostas assinaladas pelo(a) candidato(a) na prova teórica quando for retirar seus pertences na secretaria do evento após o término do Exame, para que possam conferi-las posteriormente, não sendo fornecidas as questões aplicadas;

6.2.2.1.4. O tempo de prova é programado automaticamente, sendo que ao término do mesmo, a prova será fechada, não havendo possibilidade de responder a mais nenhuma questão, sendo garantida a gravação das respostas às questões já respondidas;

6.2.2.2. **01 (uma) prova teórico-prática**, com uma hora e trinta minutos de duração, constituída de casos clínicos nas diversas áreas do conhecimento listadas no item 5.1., totalizando 10 pontos. A prova seguirá os seguintes passos:



6.2.2.2.1. Após o término da prova teórica, será realizado um intervalo de 30 minutos para readequação do sistema operacional dos computadores para a realização da prova teórico-prática. Caso o(a) candidato(a) se ausente do local da prova e não compareça no horário determinado no item 6.2.2.2.5 estará automaticamente desclassificado(a) do Exame.

6.2.2.2.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão se retirar do recinto da prova após o término da prova teórica;

6.2.2.2.3. O início previsto da prova teórico-prática será às 12:30 horas (doze horas e trinta minutos).

6.2.2.2.4. As informações e questões serão apresentadas de maneira sequencial na tela do computador e **não haverá possibilidade** de o(a) candidato(a) voltar a itens para responder, corrigir ou acrescentar respostas;

6.2.2.2.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) devem se apresentar às 12:20 horas (doze horas e vinte minutos) impreterivelmente, no local do Exame. Não haverá tempo de tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto. Caso o(a) candidato(a) se ausente do local da prova e não compareça no horário acima determinado estará automaticamente desclassificado(a) do Exame.

6.2.2.2.6. Após o término da prova, os(as) candidatos(as) devem retirar seus pertences com o Comitê e retirar-se das dependências do Fecomércio, não sendo permitido esperar por outros(as) candidatos(as) próximo às salas das provas.

6.2.2.2.7. As questões da prova teórico-prática não serão disponibilizadas aos(as) candidatos(as).

6.3. Todos(as) candidatos(as) inscritos(as) serão submetidos(as) a todas as avaliações previstas no item 6.2.

6.4. O gabarito preliminar da prova teórica será divulgado na seção do Título de Especialista no *site* da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial ([www.aborlccf.org.br](http://www.aborlccf.org.br)), no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua realização. Não haverá disponibilização das questões aplicadas.

6.5. Não serão fornecidos nem o gabarito, nem as questões da prova teórico-prática, em caráter irrevogável e irretratável.





Associação Brasileira de Otorrinolaringologia  
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da  
Associação Médica Brasileira



6.6. Não será permitido qualquer meio de consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou qualquer tipo de material ou aparelhos eletrônicos, entre outros.

6.7. Os(As) candidatos(as) devem, obrigatoriamente, deixar todos os seus pertences aos cuidados do Comitê antes do início da prova teórica. O Comitê armazenará os pertences dos candidatos que ficarão guardados até o final do Exame.

6.8. Solicitamos aos(às) candidatos(as) que não levem bolsas, mochilas, malas, ou quaisquer outros volumes de tamanho grande no dia da prova, já que o espaço para a guarda dos mesmos é reduzido. Sugerimos que itens de grande valor não sejam levados para o local da prova, já que o Comitê não tem como se responsabilizar pelos mesmos. O ideal é levar apenas carteira e bolsa pequenas.

6.9. Na sala de provas será permitido portar apenas documento de identificação com foto recente.

6.10. É proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar qualquer equipamento eletrônico, que possibilitem o registro das provas ou acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo(a) candidato(a) de quaisquer outros aparelhos.

6.11. O(A) candidato(a) será desclassificado(a), caso seja flagrado(a) com qualquer equipamento eletrônico.

6.12. É proibida a entrada nas salas das provas com alimentos e líquidos de quaisquer espécies. A ABORL-CCF fornecerá aos(às) candidatos(as) água, barra de cereal e chocolate durante a realização da prova teórica e da prova teórico-prática.

6.13. Caso o(a) candidato(a) necessite fazer uso de qualquer medicação de uso contínuo durante a realização das provas, deve comunicar ao Comitê no dia do Exame, antes do início do mesmo, para que possa dispor da medicação na sala de prova.

6.14. A ABORL-CCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

## **7. RESULTADO FINAL**

7.1. A média final obedecerá à média ponderada com o seguinte critério de pesos:



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia  
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da  
Associação Médica Brasileira



7.1.1. Prova Teórica, PESO = 4;

7.1.2. Prova Teórico-Prática, PESO = 4;

7.1.3. Análise de *Curriculum Vitae*, PESO = 2.

7.2. O resultado final da nota obtida pelo candidato será divulgado pela ABORL-CCF por meio do endereço eletrônico por ele indicado no requerimento de inscrição;

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O gabarito preliminar da prova teórica será divulgado no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua realização.

8.2. O gabarito oficial final e a relação dos aprovados serão divulgados a partir do dia 24 de abril de 2017, no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>.

8.3. Se por iniciativa do Comitê de Título de Especialista alguma questão da prova teórica for anulada, a pontuação correspondente a essa questão será distribuída entre todas as questões válidas e atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as). Se houver alteração do gabarito preliminar, por iniciativa do Comitê do Título de Especialista, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as).

## **9. DA APROVAÇÃO**

9.1. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota maior ou igual a 6 (seis) em cada uma das duas provas previstas nos itens 6.2.2.1. e 6.2.2.2. e, além disso, obtiver, ao final do Exame, média ponderada final maior ou igual a 6 (seis) conforme previsto no item 7.

9.1.1. Será considerado(a) reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6 (seis) em uma ou nas duas provas previstas nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e, também, o(a) candidato(a) que obtiver média ponderada final inferior a 6 (seis) conforme previsto no item 7.

9.2. O resultado final do Exame é irrevogável e irretroatável, após cumprirem-se todos os procedimentos constantes deste edital.

## **10. DA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E DA CONFEÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA**



10.1. Após a aprovação, a ABORL-CCF enviará para o endereço eletrônico apontado no requerimento de inscrição pelo(a) candidato(a) a declaração de aprovação no Exame.

10.2. Para a emissão do Título de Especialista em Otorrinolaringologia, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar o pagamento do valor estipulado pela Associação Médica Brasileira - AMB, referente às despesas de confecção do Título de Especialista e das despesas da AMB à sua entidade Federada, decorrente de tal atribuição;

10.3. O Título será encaminhado pela Federada da AMB (de cada região), logo após os trâmites legais, ao endereço apontado no requerimento para solicitação da confecção do título, no prazo de 90 a 120 dias.

## **11. DO RECURSO**

11.1. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado, após a publicação do gabarito preliminar da prova teórica, poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito e não haverá prorrogação do prazo.

11.2. O recurso deve ser feito por escrito e pelo(a) próprio(a) candidato(a), no prazo estipulado no item 11.1. deste edital e protocolado junto ao Comitê de Título de Especialista na sede da ABORL-CCF na Av. Indianópolis, 1287 – Planalto Paulista – São Paulo/SP - CEP 04063-002, no horário das 8h00 às 17h00.

11.3. Para os(as) candidatos(as) que residam fora da área da sede da ABORL-CCF, o recurso deve ser enviado pelo correio, via sedex, com aviso de recebimento, para o Comitê de Título de Especialista na Av. Indianópolis, 1287 – Planalto Paulista – São Paulo/SP - CEP 04063-002, desde que a postagem seja feita dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

11.3.1 O recurso interposto intempestivamente não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem. Cada postagem deverá conter apenas recurso de um(a) único(a) candidato(a).

11.4. Não será aceito recurso por outros meios, inclusive eletrônicos, ou realizados por terceiros.

11.5. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) Número do documento de identidade;
- c) Questionamento pontual acompanhado de fundamentação científica baseada na literatura sugerida neste edital e todos os documentos que o(a) candidato(a) considere úteis à apreciação do recurso;



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia  
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da  
Associação Médica Brasileira



d) Data e Assinatura

11.6. O recurso deverá ser por escrito e assinado pelo(a) candidato(a), não sendo aceito recurso interposto via fax, via correio eletrônico, telegrama, carta simples ou outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o(a) candidato(a).

11.7. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze o Comitê de Título de Especialista e/ou a ABORL-CCF será preliminarmente indeferido e desta decisão não caberá recurso.

11.8. Se da análise do recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será distribuída entre todas as questões válidas e atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que prestaram o Exame, independentemente de formulação de recurso.

11.9. O Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

São Paulo, 19 de agosto de 2016.

**Dr. Domingos Hiroshi Tsuji**  
**Presidente da ABORL-CCF**

**Dr. Fernando Veiga Angélico Júnior**  
**Presidente do Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF**